

**PORTARIA Nº 007//2015**

**Cria a Comissão de Padronização de Materiais,  
Medicamento e Equipamentos do Condomínio  
Solidariedade - CS, dentre outras providências.**

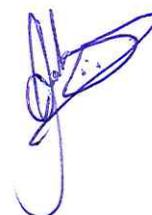
**O DIRETOR GERAL do Condomínio Solidariedade – CS**, no uso de suas atribuições, com a anuência do Superintendente Administrativo do Instituto Sócrates Guanaes – ISG, entidade gestora de referido Condomínio, por força do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Condomínio Solidariedade - CS, a **Comissão de Padronização de Materiais, Medicamento e Equipamentos** com a finalidade de analisar, estabelecer, controlar a inclusão, alteração e exclusão de itens da lista de Fármacos, Materiais, e equipamentos utilizados dentro da instituição, bem como disciplinar as despesas com aquisição, garantindo uniformidade na escolha dos fármacos, matérias e equipamentos. Sendo que tudo o que for utilizado no Condomínio Solidariedade será regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

**Art. 2.º** À Comissão ora criada, compete:

- I. Atuar como órgão consultivo e de ligação entre os serviços de ação médica, enfermagem, farmacêutico, odontológico e demais serviços;
- II. Divulgar a existência e atribuições da Comissão de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos no âmbito interno da Instituição;
- III. Elaborar relação de medicamentos essenciais e materiais, selecionados para uso na unidade, padronizando-os;
- IV. Avaliar, opinar e informar quando à eficácia dos medicamentos, bem como sobre produtos não padronizados essenciais à instituição;
- V. Prevenir a desnecessária duplicação no estoque de medicamentos com o mesmo princípio ativo;
- VI. Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da relação de medicamentos e materiais;
- VII. Promover a divulgação de informações relacionadas a estudos clínicos sobre os novos medicamentos inseridos na relação de medicamentos padronizados
- VIII. Assessorar o corpo clínico e a administração do Condomínio no que diz respeito aos medicamentos, materiais e equipamentos padronizados pela instituição;
- IX. Estabelecer diretrizes básicas para elaboração/avaliação da relação de medicamentos essenciais;



- X. Evitar a padronização de medicamentos em várias formas farmacêuticas, para o mesmo uso, avaliando as reais necessidades da instituição;
- XI. Quando um mesmo medicamento for apresentado com várias dosagens, considerar, se possível, apenas uma delas, preferencialmente, a dosagem intermediária, ou aquela de maior consumo, de tal forma permitir a variação de posologia, por fracionamento ou administração dupla;
- XII. Não poderão ser padronizadas associações medicamentosas, salvo raríssimas exceções, selecionando, sempre que possíveis produtos com princípio ativo;
- XIII. Avaliar os medicamentos de constituição química distinta, mas com a mesma ação farmacológica, de forma a concluir se deve permanecer na relação apenas um deles ou se os diferentes produtos serão mantidos;
- XIV. Criar e fiscalizar o padrão para individualização dos medicamentos;
- XV. Estabelecer parâmetros para a compra de materiais e equipamentos, para otimização dos custos relacionados às compras;
- XVI. Estabelecer fluxo de aprovação de novos materiais e de novos equipamentos a serem utilizados na instituição.

**Art. 3º** - A Comissão de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos terá natureza multidisciplinar e multiprofissional e, mediante Portaria expedida pelo Diretor Geral do Condomínio Solidarietà – CS, terá a seguinte composição:

- Representante Coordenador Geral
- Representante Farmacêutico
- Representante do Setor de Almoxarifado
- Representante da Equipe de Enfermagem
- Representante Nutricionista
- Representante da Enfermeira da Qualidade

**Art. 4.º** Caberá à Comissão de Padronização de Materiais, Medicamento e Equipamentos, assim constituída, elaborar seu Regimento Interno dispendo sobre sua organização, atribuições, funcionamento e procedimentos.

**Art. 5.º** A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 01 de Dezembro de 2015.

  
Amanda de Sousa Arruda  
Diretora Geral  
Condomínio Solidarietà

  
Renato Gomes do Espírito Santo  
Superintendente Administrativo ISG